



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.889

de 28 de Junho de 2018.

“Altera a Lei nº 3.708, de 23 de Junho de 2017, que dispõe sobre desafetação e doação de imóveis públicos municipais, com a finalidade de aperfeiçoar Programa de Regularização Urbanística e Habitacional de interesse social”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1º Ficam inseridos os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.708, de 23 de Junho de 2017, com a seguinte redação:

“§9º Na ausência ou insuficiência dos documentos e anuência de que tratam os §§ 6º, 7º e 8º deste artigo, poderá ser outorgada escritura pública de doação àquele que possuir, como seu, qualquer um dos bens de raiz a que se refere o caput deste artigo, nos termos do art. 15, I e XIV, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017.

“§10. A legitimação da posse de que trata o §9º deste artigo dar-se-á por ata do setor social do Município, por meio da qual será atestada e reconhecida a posse do imóvel objeto do Programa de Regularização Urbana e Habitacional de Interesse Social de que trata esta lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, convertendo-se aludido ato jurídico em direito real de propriedade, na forma da lei.” (NR)

“§11. Na hipótese contemplada pelos §§ 9º e 10 deste artigo, o Poder público notificará prováveis titulares de domínio útil, direito e ação sobre os imóveis objetos de doação por legitimação da posse, por meio de edital com publicação no decenário municipal, para que, querendo, apresentem impugnação às doações, no prazo peremptório de trinta dias.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário